



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## DECRETO N.º 001/2015

**SÚMULA: “TORNA PÚBLICO A EXISTÊNCIA DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, BEM COMO DISPÕE SOBRE O VALOR DOS APORTES FINANCEIROS PERIÓDICOS PARA SEU EQUACIONAMENTO, NO EXERCÍCIO 2015, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.”**

**Milton José Paizani**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.496/2014, a qual dispõe sobre o Plano de Equacionamento de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negro;

CONSIDERANDO que desde a edição da Lei Municipal nº 1.254/2001 é adotado a data de “31 de dezembro” como data-base para a realização da avaliação atuarial;

CONSIDERANDO que o déficit atuarial apurado em cada exercício também é definido com a data-base de “31 de dezembro” do exercício anterior;

CONSIDERANDO que a avaliação atuarial do ano de 2014, com data-base em 31.12.2013, apurou déficit atuarial de R\$ 37.264.375,04 (trinta e sete milhões duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.496/2014, em seu Anexo, reconheceu existência de déficit atuarial de R\$ 37.264.375,04 (trinta e sete milhões duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Torna público a demonstração do déficit técnico atuarial (custo suplementar), com fundamento em avaliação atuarial com data-base 31/12/2013, o qual fica quantificado em R\$ 37.264.375,04 (trinta e sete milhões duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), a ser equacionado até o final do Exercício 2015, na forma do Anexo constante da Lei Municipal nº 2.496/2014.

**Art. 2º** - A fim de equacionar o déficit atuarial de que trata o art. 1º deste Decreto, para o Exercício 2015, o Município de Rio Negro, através de seu Poder Executivo (Administração Direta), realizará o pagamento do plano de amortização para seu equacionamento em **aportes periódicos mensais**, com fulcro no art. 19, § 1º da Portaria MPS nº 403/2008 c/c Portaria MPS nº 746/2011, na forma de 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência devido, conforme detalhamento contido no Anexo deste Decreto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**Parágrafo único** - Ocorrendo atraso no recolhimento e repasse dos aportes periódicos, aplicar-se-ão as disposições de que tratam os parágrafos 2º a 4º do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.496/2014.

**Art. 3º** - Para o exercício em que, eventualmente, o Chefe do Poder Executivo não editar Decreto dispondo sobre a forma de equacionamento de déficit técnico atuarial, será aplicável a ultima projeção vigente do Plano de Amortização, prevista no Anexo da Lei nº 2.496/2014, dividida em 12 (doze) parcelas para o respectivo Exercício.

**Art. 4º** - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 2.496/2014.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2015.

*Rio Negro, 05 de janeiro de 2015.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**WILSON SCHEUER**  
*Secretário Municipal da Fazenda,*  
*Indústria e Comércio*

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,*  
*Planejamento e Coordenação Geral*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## ANEXO AO DECRETO N.º 001/2015

### Aportes periódicos para amortização do déficit atuarial no Exercício 2015

Meses	Aporte Anual	Principal	Juros	Aporte Mensal Devido	Montante	Fatores
2015	1.378.934,38					97,28%
1		111.785,29	0,00	<b>111.785,29</b>	111.785,29	0,00%
2		111.785,29	558,93	<b>112.344,21</b>	224.129,50	0,50%
3		111.785,29	1.120,65	<b>112.905,93</b>	337.035,43	1,00%
4		111.785,29	1.685,18	<b>113.470,46</b>	450.505,90	1,51%
5		111.785,29	2.252,53	<b>114.037,82</b>	564.543,71	2,02%
6		111.785,29	2.822,72	<b>114.608,01</b>	679.151,72	2,53%
7		111.785,29	3.395,76	<b>115.181,05</b>	794.332,76	3,04%
8		111.785,29	3.971,66	<b>115.756,95</b>	910.089,72	3,55%
9		111.785,29	4.550,45	<b>116.335,74</b>	1.026.425,45	4,07%
10		111.785,29	5.132,13	<b>116.917,41</b>	1.143.342,86	4,59%
11		111.785,29	5.716,71	<b>117.502,00</b>	1.260.844,87	5,11%
12		111.785,29	6.304,22	<b>118.089,51</b>	1.378.934,38	5,64%